



VFS.GLOBAL
EST. 2001

LISTA DE CONTROLE PORTUGAL

P	NP
---	----

Nome e apelido do requerente:		
Endereço de correio electrónico (Email):		
Motivo da visita:		
<u>REQUISITOS GERAIS PARA REQUERENTES DE VISTO DE FAMILIARES DE CIDADÃOS DA UNIÃO EUROPEIA/ SUIÇA</u>		
	SIM	EM FALTA
Formulário (preenchido na íntegra a computador) com 1 fotografia (não agrafada ou colada)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none">• Preenchido e assinado pelo requerente• Presença física do requerente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• Passaporte <ul style="list-style-type: none">• Passaporte, com (pelo menos) três páginas em branco, válido por mais 3 meses a partir da data de regresso a Moçambique; <p>Caso o requerente não seja nacional de Moçambique: cópia do título de residência válido por mais de três meses após a data de saída prevista do Espaço Schengen.</p> <p><u>Não é permitido aos cidadãos com dupla nacionalidade (Passaporte Estado Schengen / Passaporte moçambicano) solicitar visto.</u></p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• Fotocópia do passaporte (folha de identificação e vistos Schengen anteriores)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• Cópia da reserva de voo (contendo nomes, número de voo e datas de entrada e saída do espaço Schengen).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p><i>Note que o pedido será aceite se a estada em Portugal é a de mais longa duração (ou de duração igual a outra no Espaço Schengen, com entrada por Portugal).</i></p>		
• Cópia da identificação do cidadão comunitário/ Suiça	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Prova do vínculo familiar com cidadão comunitário/ Suiça <u>Cônjuges ou parceiros</u> : assento de Portuguese casamento ou declaração de União de Facto;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ou		



LISTA DE CONTROLE PORTUGAL

P	NP
---	----

<p>No caso de <u>descendentes maiores de 21 anos ou ascendentes a cargo</u>: documento que comprove o agregado familiar ou declaração do cidadão comunitário/ Suiça, com assinatura reconhecida no Consulado, em como o requerente se encontra a cargo.</p>		
<p>ESPECÍFICOS DE MENORES</p> <ul style="list-style-type: none">• Formulário do pedido assinado pelos progenitores ou tutor legal, com 1 fotografia (não agrafada ou colada) <p><i>Atenção:</i> no dia da entrega do pedido de visto, os pais devem fazer-se presentes. Caso um dos progenitores não se possa fazer presente, deverá ser apresentada junto ao processo uma carta original, com assinatura reconhecida (por Notário ou Consulado) a autorizar o outro progenitor a dar entrada do pedido.</p> <ul style="list-style-type: none">• Passaporte<ul style="list-style-type: none">- Passaporte, com duas páginas em branco, válido por mais 3 meses além da data de regresso a Moçambique.• Fotocópia do Passaporte (folha de identificação e vistos Schengen anteriores) <p>Caso o requerente não seja nacional de Moçambique: cópia do título de residência válido por mais de três meses após a data de saída prevista do Espaço Schengen.</p> <ul style="list-style-type: none">• Cópia da reserva de vôo (contendo nomes, número de voo e datas de entrada e saída do espaço Schengen). <p><i>Note</i> que o pedido será aceite se a estada em Portugal é a de mais longa duração (ou de duração igual a outra no Espaço Schengen, com entrada por Portugal).</p> <ul style="list-style-type: none">• Cópia a cores (e apresentação do original) do documento de identificação do menor.<ul style="list-style-type: none">-Assento de nascimento ou bilhete de identidade válido.• Cópia da identificação dos pais;<ul style="list-style-type: none">- Documento de identificação do(s) progenitor(es) UE/ Suiça;- Documento de identificação do outro progenitor; no caso de progenitor falecido, é necessário juntar cópia da certidão de óbito.• Declaração dos progenitores que viajam com o menor ou autorização de viagem, devidamente legalizada;	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>



LISTA DE CONTROLE PORTUGAL

P	NP
---	----

<p><u>Se o(s) menor(es) viajar(em) com os dois progenitores</u>, deve juntar:</p> <p>A cópia dos vistos dos pais (ou recibo do pagamento do pedido de visto), bem como uma carta assinada por ambos declarando que viajam com o menor.</p> <p><u>Se o(s) menor(es) viajar(em) apenas com um dos progenitores</u>, deve juntar:</p> <ul style="list-style-type: none">- fotocópia da autorização(*) do progenitor que não viaja, indicando que o menor está autorizado a efetuar a viagem (exceto se o progenitor com quem o menor viaja exercer em exclusivo o poder parental: comprovar através da copia da decisão judicial ou certidão de óbito), descrevendo o itinerário completo (ida e volta); e,- a identificação da pessoa que acompanha o menor, bem como a fotocópia do visto válido ou do documento válido que autorize essa pessoa a viajar (sem necessidade de visto). <p><u>Se o(s) menor(es) viajar(em) sozinho(s) ou com terceiro</u> deve juntar:</p> <ul style="list-style-type: none">- fotocópia da autorização(*) do tutor legal ou da pessoa que exerce a autoridade paternal, indicando que o menor está autorizado a efetuar a viagem, descrevendo o itinerário completo (ida e volta); e,- a identificação da pessoa responsável (maior de idade), bem como a fotocópia do visto válido ou de outro documento que autorize essa pessoa a viajar (sem necessidade de visto). <p>Nos casos acima, se o(s) progenitor(es) ou acompanhante(s) tiverem dupla nacionalidade, deve ser junto cópia dos passaportes português/UE/Suíça e moçambicano.</p> <p>(*) Autorização autenticada por um Notário moçambicano, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação de Moçambique e pelo Consulado Geral de Portugal em Maputo.</p>		
<p>Note que:</p> <p>A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.</p> <ul style="list-style-type: none">- O Consulado Geral reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente. <p><i>-O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.</i></p>		